

## EDITAL DE AVERBAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO N. 2766

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os contribuintes listados a seguir quanto à averbação de seus débitos com a PGFN em seus respectivos bens, conforme planilha ao final deste Edital.

### O QUE QUER DIZER AVERBAÇÃO?

Quer dizer que no documento de propriedade dos bens constam os débitos inscritos na Dívida Ativa da União não regularizados com a PGFN.

Com isso, qualquer venda, doação ou utilização dos bens como garantia poderá ser considerada **FRAUDE**.

Desse modo, a venda, doação ou utilização dos bens como garantia não tem validade para a PGFN e poderá gerar a aplicação de multas.

### COMO CANCELAR A AVERBAÇÃO?

Por meio do **pagamento integral** dos débitos.

Se o contribuinte não concorda com a averbação, pode apresentar **impugnação**, questionando o procedimento e utilizando, por exemplo, os seguintes fundamentos:

1. pedir que a averbação seja em outro bem no lugar do atual,
2. alegar que o valor do bem excede o valor da dívida,
3. alegar que o bem é impenhorável por lei,
4. alegar que, antes da sua inscrição em dívida ativa, o bem não era mais seu.

Atenção: anexar na impugnação toda a documentação que comprova as alegações.

A averbação somente será cancelada se a impugnação for deferida pela PGFN.

Se a impugnação não for aceita pela PGFN, é possível apresentar recurso contra a decisão.

## ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o REGULARIZE: [regularize.pgfn.gov.br](http://regularize.pgfn.gov.br).

Os contribuintes devem fazer o cadastro no REGULARIZE para acessar os serviços. O cadastro deve ser feito no nome dos contribuintes listados neste Edital.

No REGULARIZE, acessar a opção "Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo > Impugnar Averbação Pré-executória".

## COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no REGULARIZE, todas as comunicações e acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitos por meio da caixa de mensagens do REGULARIZE.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do REGULARIZE.

## QUAL O PRAZO PARA IMPUGNAR E RECORRER?

A impugnação deve ser feita no prazo de **25 dias** corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet.

O recurso deve ser feito no prazo de **10 dias** corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no REGULARIZE.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Averbação podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet ([pgfn.gov.br](http://pgfn.gov.br)), no menu "Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer averbação pré-executória".

20 de Maio de 2025  
Brasília - DF

Esta notificação está embasada na seguinte fundamentação legal: Lei n. 10.522, de 19 de junho de 2002, art. 20-B, § 3º, inciso II; Lei n 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 185; Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, art. 774, art. 795 e Portaria PGFN n. 33, de 08 de fevereiro de 2018.

Caso a inscrição esteja extinta, desconsiderar este edital.

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Nome do contribuinte	CPF/CNPJ	Número da averbação	Informações dos bens	Número da inscrição na Dívida Ativa
null	***.194.***-**	443334	Veículo-AYR5131-I/LR R.R SPT 3.0 SC HSE-2014	10 4 24 014605-00